



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI Nº 479/02

PMSGO - GAB

22 DE ABRIL DE 2.002

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA URBANA À ASSOCIAÇÃO UNIDOS DA FELIZ IDADE DE SÃO GABRIEL DO OESTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar um lote de terreno urbano, determinado pelo nº 11 da quadra nº 88 do Loteamento Capão Redondo II, objeto da matrícula nº 066, à Associação Unida da Feliz Idade de São Gabriel do Oeste.

Parágrafo Único A área objeto da presente doação, será destinada a ampliação da sede social da Associação.

Art. 2º A referida área retornará ao Poder Público Municipal se, no prazo de dois anos, a contar da publicação do presente diploma legal, não tiver sua destinação, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo primeiro desta Lei, sem ônus para o Município e independente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS  
Em 22 de Abril de 2.002.

  
**ADÃO UNIRIO ROLIM**  
PREFEITO

